LEI Nº 2373/2003

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e contém outras providências"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, ***SANCIONO*** *e* ***PROMULGO*** *a seguinte Lei:*

Artigo 1º) *Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito no total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), através da seguinte dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:*

2.04.4.04.28.846.0000.2173 3.3.90.39 Ficha 842
Associação Civil sem fins lucrativos no valor de R$ 30.000,00.

Artigo 2º) *Para atender ao disposto no artigo acima, deverá ser utilizado como recurso o abaixo descrito, nos termos do Art. 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64:*

2.04.4.04.28.846.0000.2056 3.3.90.47 Ficha 221 R$ 30.000,00

Artigo 3º) *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Manhuaçu, 17 de junho de 2003.

Mário Assad
Prefeito Municipal